

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
ANEXOS
ANGELA CRISTINA MOSER
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 23/04/2020, foi protocolado sob nº 1645 o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 29/04/2020, sob nº 1458, livro A-6, folha 127, o documento com os seguintes dados:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO PROJETO NASCENDO CHEGUE E ABRACE.

Natureza do Título: ESTATUTO.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO PROJETO NASCENDO - CHEGUE E ABRACE, Instituição Interessada; NANCY ALVARES CAETANO MOISÉS, Presidente; LORI MARIA FIORIN KONAGESKI, Diretora Executiva; GISLAINE KARINA DOS SANTOS CONINCK, Diretora Financeira; IZABEL CRISTINA BENTO BADESSO, Secretária; LEILA MARIA DA SILVA, Membro do Conselho Fiscal; LUCIANE CARMEM FIGUEREDO, Membro do Conselho Fiscal; TEREZA MARIA FERREIRA DINIZ, Membro do Conselho Fiscal; MARCIA CABRAL E SILVA, Membro do Conselho Administrativo; ANA MARIA BATTISTELLA, Membro do Conselho Administrativo.

Características: REGISTRO Nº *, à folha *, do Livro A-6; Denominação:, ASSOCIAÇÃO PROJETO NASCENDO - CHEGUE E ABRACE; Natureza Jurídica:, Associação; Sede:, rua Maria Machado Martins, nº 266, sala 01, bairro Nossa Senhora da Paz, em Balneário Piçarras/SC - CEP: 88380-000; Data de Fundação:, 15/10/2019; Prazo de Duração:, Indeterminado; Órgãos:, 1. Diretoria Executiva; 2. Diretoria Financeira; 3. Conselho Fiscal; 4. Conselho Administrativo; 5. Secretaria; 6. Voluntários; Mandato dos cargos eletivos:, 03 (três) anos, com possibilidade de reeleição.

Balneário Piçarras - SC, 29 de abril de 2020


ANGELA CRISTINA MOSER
Oficial

Digitado por: ANGELA CRISTINA MOSER

Emolumentos

1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem valor econômico - R\$ 118,00

1 Selo de Fiscalização pago (FUW28069-QW4T) - R\$ 2,80

1 ISS - R\$ 5,91

Total: R\$ 126,71



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FUW28069-QW4T
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "PROJETO NASCENDO CHEGUE E ABRACE"

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, à Rua Maria Macedo Martins, n.º 226 – Sala 01, no bairro Nossa Senhora da Paz, no Município de Balneário Piçarras, no Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação um grupo de pessoas, membros fundadores da associação Projeto Nascendo Chegue E Abrace. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a Sra. Nancy Álvares Caetano Moisés, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG n.º 752.859 SSP/MG e CPF: sob n.º 319.507.876-72 residente à Rua Brasília, n.º 134, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, que agradeceu a sua indicação, convidando a mim, Izabel Cristina Bento Badesso, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 25.117.391-6 SSP/SP e CPF: 254.660.788-08 residente à Rua Maceió, n.º 103 Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, para secretariar a sessão, o que aceitei.

- A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do estatuto social da associação Projeto Nascendo Chegue E Abrace; b) constituição e fundação definitiva da associação Projeto Nascendo Chegue E Abrace; c) eleição da diretoria executiva, financeira, conselho fiscal e conselho administrativo; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação Projeto Nascendo Chegue e Abrace.

- Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. - Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

- A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída associação Projeto Nascendo Chegue E Abrace, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria Executiva, Financeira, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente Nancy Álvares Caetano Moisés, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG n.º 752.859 SSP/MG e CPF: sob n.º 319.507.876-72 residente à Rua Brasília, n.º 134, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99999-3902, email: nancyacmoises@gmail.com; Diretora Executiva: Lori Maria Fiorin Konageski, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 1.010.270.146 SSP/RS e CPF: 308.098.430-72 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, n.º 94, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99794-3501, email: elioelori@bol.com.br; DIRETORIA FINANCEIRA - Diretora Financeira: Gislane Karina Santos Coninck, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 38.518.724 SSP/SC e CPF: 005.978.319-20 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, n.º 112, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99964-0731, email: karineinox@gmail.com; Secretária: Izabel Cristina Bento Badesso, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 25.117.391-4 SSP/SP e CPF: 254.660.788-08 residente à Rua Maceió, n.º 103 Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99249-0040, email: crisbadessoo@gmail.com; CONSELHO FISCAL - 1ª. Conselheira Fiscal: Leila Maria da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n.º 4/R 1.204.379-6 SSP/SC e CPF: 437.676.649-68 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, n.º 287, Centro, Balneário Piçarras Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98405.8582, email: leilinha.pi@hotmail.com; 2ª. Conselheira Fiscal: Luciane Carmem Figueredo, brasileira,

1

Maria
Izabel
Lori
Gislane



ASSOCIAÇÃO PROJETO NASCENDO CHEGUE E ABRAÇE

união estável, do lar, portadora do RG nº 1.403.625 SSP/SC e CPF: 028.903.159-16 residente à Rua Nackle Francisco, nº 12 – Apto 11, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98445-0436, email: lucarmem@hotmail.com; 3ª Conselheira Fiscal: Tereza Maria Ferreira Diniz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 387.599 SSP/SC e CPF: 848.448.509-97 residente à Rua Alexandre Guilherme Figueredo, nº 266, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98442.8184, email: terezadiniz6@gmail.com; CONSELHO ADMINISTRATIVO - 1ª Conselheira Administrativa: Márcia Cabral e Silva Machado, casada, do lar, portadora do RG nº 1.921.416 SSP/SC e CPF: 691.408.209-04 residente à Rua São Ludgero, nº 390, bairro: Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98846-4622, email: marcia_cabral_silva@hotmail.com; 2ª Conselheira Administrativa: Ana Maria Battistella, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 150.670 SSP/SC e CPF: 659.269.439-49 residente à Avenida José Temistocles de Macedo, nº 490, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (41) 99997-5905, email: anabattistella@gmail.com; A Presidente, após apurados as eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

- Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em duas vias de igual teor, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, secretária e pela Diretora Financeira, contendo também de todas associadas conforme folha de presença.

17 DEZ. 2019

TABELIONATO NOTAS Nancy Alvares Caetano Moisés Presidente

TABELIONATO NOTAS Izabel Cristina Bento Badesso Secretária

TABELIONATO NOTAS Gislaiane K. Santos Coninck Gislaiane Karina Santos Coninck Diretora Financeira

Stamp: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE BALNEARIO PICARRAS / SC. Includes QR code and text: Reconheço por Autenticidade a firma de NANCY ALVARES CAETANO MOISES, e dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Balneário Piçarras - SC, 17 de dezembro de 2019. PRISCILA CRISTINA JARA SILVEIRA GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA. Emolumentos: R\$3,25 + Selo: R\$1,95 = Total: R\$5,20 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FR 625164-DN26). Confira os dados do ato no site: http://selo.tjsc.jus.br

Maurício Köche Advogado OAB/SC 13739

Handwritten signatures: Maria, Luzia, Sergio

Stamp: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE BALNEARIO PICARRAS / SC. Includes QR code and text: Reconheço por Autenticidade as firmas de GISLAINE KARINADOS SANTOS CONINCK e IZABEL CRISTINA BENTO BADESSO, e dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Balneário Piçarras - SC, 9 de janeiro de 2020. PRISCILA CRISTINA JARA SILVEIRA GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA. Emolumentos: R\$6,70 + Selo: R\$4,02 = Total: R\$10,72 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FR 684945-TMKT). Confira os dados do ato no site: http://selo.tjsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 O PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
NANCY ALVARES CARTANO MOISES

DOC IDENTIDADE / CNH / EMBOLETO
752859 SSP MG

CPF
319.507.675-73

DATA NASCIMENTO
17/08/1957

RELACAO
**BELCHIOR JOAQUIM
 CARTANO
 MARIA INEE ALVARES
 BERNARDES CARTANO**

PROFISSAO
PROFISSIONAL

ACC
PROFISSIONAL

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02540401935

VALIDADE
13/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/12/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Cartano

LOCAL
ITAJAÍ, SC

DATA DE EMISSÃO
26/07/2017

77401849868
 96126954056

PROFISSAO DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DE NATHAN CONTIN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1538190107

PROFISSAO PLASTIFICADA
1538190107

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC
 AV. NEREU RAMOS, 761 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 3347-0055 / 3347-1747 / 3345 2549
 notas@tabelionatomenezes.com.br - www.tabelionatomenezes.com.br
 TABELIAO: REGIS CASSIANO MENEZES

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé. Balneário Piçarras/SC, quinta-feira, 30 de abril de 2020.

JOSIMARA DA SILVA PADILHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emolumentos: R\$ 4,00 + ISS: R\$ 0,200 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 7,00 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FSP34274-W1HO)

Confira os dados do ato no site: <http://selo.tjsc.jus.br>

Tabelionato de Notas e Protestos
 Bal. Piçarras - SC

EM BRANCO



ESTATUTO SOCIAL

“ASSOCIAÇÃO PROJETO NASCENDO - CHEGUE E ABRACE”

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Projeto Nascendo - Chegue e Abrace, fica constituída uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Macedo Martins, nº 226 – Sala 01, Bairro Nossa Senhora da Paz, cidade de Balneário de Piçarras/SC, fundada em 15 (quinze) de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), sendo que sua duração será por prazo indeterminado.

§ 1º - A Entidade terá sede e foro no município de Balneário Piçarras e poderá estabelecer seus programas onde, for conveniente a cada um, respeitada sua finalidade, podendo agrupar ou não o escritório administrativo.

§ 2º - A Entidade poderá executar qualquer um dos seus programas, em municípios diversos de sua sede, se assim entender a Diretoria Executiva, possuindo abrangência em todo o território nacional.

Art. 2º - A entidade terá por objetivos:

- I. Angariar doações e direciona-las as gestantes carentes com seus bebês através do Kit Maternidade com materiais necessários para suprir a necessidade inicial quando do nascimento do bebê.
- II. Oferecer atendimento emocional quando necessário na sede da Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abrace e junto aos postos de saúde da cidade de Balneário Piçarras – SC e ou cidade que passar a atuar no futuro.
- III. O Kit Maternidade será entregue a cada gestante carente atendida pelo Projeto Nascendo – Chegue e Abrace no mês de nascimento do bebê.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS E REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 3º - A Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abrace compõe-se de número ilimitado de associados, não havendo limite de idade, distinção de sexo, origem étnica, nacionalidade ou religião.

Art. 4º - São categoria de associados da Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abrace:

I – **Fundadores:** aqueles cujos nomes constam da Ata de Fundação da Associação e respectivo Estatuto;

II – **Diretores:** aqueles eleitos para cargos da Diretoria, Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 1º. Os associados não assumirão nenhuma responsabilidade sobre os atos praticados pela Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abrace.

III – **Associados:** são aqueles proponentes interessados a participar da associação, sendo facultados a eles o ingresso conforme Art. 5º.



Art. 5º - Admissão de associados será feita mediante proposta pela Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe e aprovada em reunião em Diretoria, sendo admitida adesão para maiores de 18 (dezoito anos).

§ 1º. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal do interessado, devidamente comprovados.

§ 2º. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta.

§ 3º. Qualquer pessoa que tiver sido demitida dos quadros da Associação não poderá ser admitida como associado.

§ 4º. À Diretoria fica reservado o direito de recusar a proposta.

Art. 6º - Serão demitidos do quadro social da Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe aqueles que:

I – Solicitarem por escrito a demissão da Associação;

II – Mudarem de domicílio.

Parágrafo único. Os associados que forem demitidos do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante a aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Constituem direitos dos Associados:

- I. tomar parte nas Assembléias Gerais para discutir qualquer assunto relacionado a Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe, bem como apresentar propostas, sugestões e requerimentos ;
- II. participar de todas as atividades da Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe;
- III. solicitar à diretoria informações sobre medidas que esteja desenvolvendo junto a Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe;
- IV. participar das Assembléias Gerais e reuniões exercendo igualmente o direito às opinião em todas as questões;
- V. votar e ser votado.

Parágrafo único – Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações assumidas pela Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe, interferências no que se refere aos pareceres técnicos, cuja responsabilidade está a cargo das equipes dos profissionais dos programas desenvolvidos pela Entidade.

Art. 8º - Constituem obrigações dos Associados:

- I. comparecer às reuniões e Assembléias Gerais;
- II. colaborar nos trabalhos do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe;
- III. aceitar incumbências que lhes forem atribuídas, dentro da possibilidade de cada um;
- IV. respeitar as normas do Regimento Interno;

Parágrafo único – Fica vedado aos associados, a qualquer título ou função dentro da Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe, interferências no que se refere aos pareceres técnicos, cuja responsabilidade está a cargo das equipes dos profissionais dos programas desenvolvidos pela Entidade.

MK

LARA

Cristiane P 2



CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES E DA EXCLUSÃO

Art. 9º. Os associados que tiverem cometido, por ação ou omissão, infração ao presente Estatuto, Regimento Interno e deliberações da diretoria, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – censura e repreensão amistosa, quando tratar-se de ato ou fato praticado em desacordo com as normas estatutárias e/ ou Regime Interno, sem gravidade e quando cometido pela primeira vez;
- II – suspensão dos direitos sociais, nos casos de reincidência de ato ou fato sem gravidade praticado em desacordo com as normas estatutárias e/ou do Regimento Interno;
- III – exclusão do associado, quando o ato ou fato praticado em desacordo com as normas estatutárias e/ou do Regimento Interno tiver gravidade e a permanência do associado possa trazer prejuízos morais ou patrimoniais à Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe, não podendo mais retornar aos quadros de associado.

§ 1º. As penalidades de censura, repreensão amistosa e suspensão, não implicarão a exclusão do associado.

§ 2º. A penalidade de suspensão atinge apenas os direitos e não as obrigações do associado.

§ 3º. O associado apresentará sua defesa por escrito, no prazo de 10(dez) dias, contados da notificação pessoal ou por correio, mediante aviso de recepção.

§ 4º. Apresentada a defesa pelo associado ou após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação pessoal ou por correio, mediante aviso de recepção, sem com que haja manifestação do associado, a Diretoria decidirá, por maioria, sobre a procedência ou improcedência das penalidades imputadas ao associado, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 5º. Se a decisão a que se alude o presente artigo, § 4º, deste Estatuto, for desfavorável ao associado imputado, caberá recurso ao conselho fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, que o julgará em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

§ 6º. Não mais cabendo recurso contra as decisões da Diretoria, ao associado será aplicada a penalidade devida, de modo de que o associado somente poderá ser excluído, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou patrimoniais à imagem da Associação Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe.

CAPÍTULO VI – FORMAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 10º - A Entidade será formada por:

- I - Diretoria Executiva
- II - Diretoria Financeira
- III - Conselho Fiscal
- IV - Conselho Administrativo
- V - Secretaria
- VI - Voluntários

Art. 11º - Compõem a Diretoria Executiva: a Presidente e a Diretora Executiva.

§ 1º- A Diretoria Executiva, Diretoria Financeira, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, serão eleitos em Assembléia Geral, para um mandato inicial a partir da fundação de 04 (quatro) anos, sendo que os demais mandatos serão de 03 anos, com possibilidade de reeleição.

§ 2º – Na ausência, impedimento ou licença da Presidente, esta será substituída pela Diretora Executiva.

§ 3º- Na vacância da Presidência, assumirá a Diretora Executiva, observada a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

MK

KCA

3
 Ojstaine
 P



§ 4º- Se o mandato a completar for igual ou superior a dois (2) anos, deverá ser convocada nova eleição, a ser realizada no prazo de sessenta (60) dias contados da vacância.

§ 5º- Caso a Diretora Executiva, por qualquer circunstância, não assumir a Presidência no prazo de quinze (15) dias, assumirá o cargo a Secretária, que formará uma Comissão Provisória para organizar as eleições.

§ 6º- Nos impedimentos ou ausências dos demais membros, a Diretoria Executiva designará outro membro para assumir, cumulativamente ou não, as funções do impedido ou do ausente.

§ 7º- Todas as deliberações da Diretoria Executiva serão aprovadas em conjunto.

Art. 12º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- II. administrar o Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe, defendendo os seus interesses e a dignidade dos seus associados;
- III. convocar a Assembléia Geral para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto;
- IV. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, para reforma do Estatuto.
- V. elaborar, aplicar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regimentos e outras normas internas necessárias ao bom funcionamento do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe;
- VI. propor à Assembléia Geral a aquisição de bens imóveis, bem como a instituição de ônus sobre eles;
- VII. apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o Relatório Anual de Atividades, composto pelas Demonstrações Financeiras e Orçamentárias;
- VIII. apresentar à Assembléia Geral Ordinária, até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente, o relatório de atividades do exercício anterior, acompanhado do balanço geral e do parecer do Conselho Fiscal;
- IX. homologar doações, convênios, contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas;
- X. propor e implementar modificações estatutárias e regimentais, ouvidos os órgãos competentes;
- XI. criar, transformar e/ou extinguir comissões para atuação em áreas específicas, destinados à realização dos fins do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe, regulamentando o funcionamento e provendo sua administração;
- XII. aplicar as penalidades da sua competência, previstas neste Estatuto;
- XIII. deliberar sobre todos os projetos com os propósitos do Projeto Nascendo – Chegue e Abraçe.

Art. 13º – A Diretoria Executiva poderá indicar um Conselho Benemérito cujos componentes possuirão os mesmos direitos e deveres dos Associados. Para sua composição serão avaliados os relevantes serviços prestados ao Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe e não haverá limitação numérica de componentes.

Art. 14º - A (o) Presidente é a pessoa coordenadora de todas as atividades desenvolvidas pelos órgãos do "Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe", competindo-lhe:

- I. representar, em juízo e fora dele, o Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe, podendo estabelecer documento procuratório a um representante, sempre com finalidade específica;
- II. convocar e presidir as reuniões das diretorias executiva e/ou colegiada e das assembleias gerais ordinárias e das extraordinárias;



- II. convocar e presidir as reuniões das diretorias executiva e/ou colegiada e das assembleias ordinárias e das extraordinárias;
- III. autorizar o pagamento de despesas contraídas pelo Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe, assinando em conjunto com a Diretoria Financeira, os cheques e outras ordens de pagamento ou dívidas;
- IV. solucionar todos os casos de emergência;
- V. zelar pelo patrimônio material e moral do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe;
- VI. respeitar e fazer respeitar as normas do Regimento Interno da Entidade.
- VII. admitir e demitir os funcionários do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe;
- VIII. elaborar, aplicar, cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos e portarias necessárias ao bom funcionamento do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe.
- IX. delegar atribuições a Diretoria Executiva e demais membros da Diretoria Financeira e Colegiada;
- X. praticar todas as demais atribuições que lhe conferem, expressa ou tacitamente, este Estatuto, os regimentos internos e os regulamentos.

Art. 15º - São atribuições da Diretora Executiva:

- I. auxiliar diretamente o presidente, substituindo-o nos seus impedimentos;
- II. manter contato direto com os demais dirigentes, de acordo com o Presidente;
- III. Resolver e tomar decisões importantes;
- IV. Atuar como ponto central da comunicação entre as voluntárias e o conselho administrativo.

Art. 16º - São atribuições da Diretora Financeira:

- I. Responsável por gerenciar a parte contábil e financeira do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe;
- II. Supervisionar e provisionar pagamentos e recebimentos financeiros;
- III. Elaborar os relatórios e Balanço Financeiro do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe
- IV. Acompanhar, cuidar e representar, em conjunto com a Diretoria Executiva a Conta do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe junto a rede bancária e representa-lo perante à agência bancária detentora dos fundos da Entidade, em conta corrente conjunta com a Diretoria Financeira;

Parágrafo único - A Diretoria Financeira é composta por uma diretora financeira.

Art. 17º - São Atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de Escrituração da Associação;
- II. Apreciar sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Financeira;
- III. Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
- IV. Dar o parecer sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial da Associação.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente semestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros;

MK
ZARR
Gislaine

**Art. 18º – São atribuições da Secretaria:**

- I. superintender os serviços da secretaria;
- II. manter atualizado o cadastro dos associados;
- III. redigir as atas de todas as reuniões e Assembléias Gerais;
- IV. redigir contratos, editais, correspondências, avisos, outros documentos, assinando com o presidente;
- V. efetuar o relatório anual das atividades;
- VI. organizar o arquivo da Associação Nascendo Chegue e Abrece.

Parágrafo único: A secretaria é formada por uma secretária, nomeada pela Diretora Executiva.

Art. 19º - Dos Voluntários:

- I. executar as tarefas repassadas pelo Conselho Administrativo para o bom andamento da Associação;
- II. colaborar e participar dos eventos propostos pela Diretoria Executiva;
- III. praticar todas as demais atribuições que lhes forem atribuídos, expressa ou tacitamente, nos regimentos internos e os regulamentos.

Parágrafo único: Os voluntários serão membros associados conforme o que preconiza o art 5º.

CAPÍTULO VII – DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - A Diretoria Executiva poderá formar comissões de trabalho, para desenvolvimento de alguma atividade afim e necessária para cumprimento das finalidades estatutárias do Projeto Nascendo - Chegue e Abrece.

Parágrafo único – A formatação de cada comissão será definida em reunião da Diretoria Executiva, dependendo de sua finalidade e período de duração.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**Art. 21º – São atribuições do conselho Administrativo:**

- I. cadastrar todas as pessoas voluntárias, com a respectiva designação de cada um ao setor que mais lhe for indicado;
- II. participar e colaborar ativamente para o cumprimento dos eventos sociais aprovados pela Diretoria Executiva;
- III. coordenar as atividades dos voluntários do Projeto Nascendo - Chegue e Abrece de acordo com os principais interesses dos projetos como um todo;
- IV. proteger o patrimônio e maximizar o retorno de todos os trabalhos do Projeto Nascendo – Chegue e Abrece;
- V. cientificar todos os voluntários cadastrados, através de termo de compromisso, sobre a ausência de qualquer vínculo empregatício com a Entidade, dentro das normas da legislação federal

Paragrafo único: Serão instituídos 2 membros pra executar as tarefas do presente artigo, sendo eleitos nas eleições.

MR
Jeslaine
P⁶



CAPÍTULO IX – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º – À Assembléia Geral, órgão soberano, compete:

- I. examinar o relatório da diretoria sobre atividade e situação financeira do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe, em cada exercício;
- II. eleger Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Diretoria Financeira e Conselho Administrativo;
- III. reformular o estatuto quando houver necessidade;
- IV. resolver sobre fusão, incorporação e dissolução do Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe;
- V. autorizar a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VI. examinar o relatório patrimonial;
- VII. destituir os membros.

Parágrafo único – Para deliberações referentes às alíneas “III” e “VII” o procedimento deverá seguir o estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Código Civil vigente, sendo qualquer deliberação com 2/3 dos membros associados presentes.

CAPÍTULO X – DA ELEIÇÃO

DA CONVOCAÇÃO:

Art. 23º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nomearão uma Comissão Eleitoral, formada de até cinco membros que será responsável pelo processo de eleição, se for necessário.

Art. 24º - As eleições serão convocadas por Edital para Assembléia Geral e dele constará:

- I. prazo para registro de chapas que será de 10 (Dez) dias contados da publicação do Edital da Assembléia;
- II. prazo de impugnação de candidaturas;
- III. data, hora e local para votação;
- IV. data de posse da Diretoria eleita.

§ 1º - O requerimento para registro de chapa deve ser dirigido ao Presidente da Entidade ou Presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelos candidatos que a integram.

§ 2º - O registro de chapas será efetuado, exclusivamente, na Secretaria da Entidade, durante o horário fixado no edital de Convocação, mediante protocolo de recebimento, no qual constará dia e hora do pedido de registro com assinatura da Secretaria.

§ 3º - Será recusado o registro de chapas que não contenham o número suficiente de candidatos efetivos e suplentes ou que descumpram os requisitos fixados estatutariamente.

CAPÍTULO XI - DO VOTO, IMPUGNAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 25º - As Eleições para o preenchimento dos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Administrativo, serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação, depois de ouvida a Assembléia

MK *Jorge* *Gislaine* *P* ⁷



Art. 26º - A Assembléia Geral de Eleição será iniciada no horário previsto, em primeira chamada, independentemente do número de presentes.

Art. 27º - Terminada a apuração será lavrada Ata dos trabalhos e proclamados os eleitos, na forma do Estatuto e legislação vigentes.

Art. 28º - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, serão realizadas novas eleições no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 29º - Todo Associado do Projeto Nascendo - Chegue e Abrace em dia com suas contribuições, maior de 18 anos, no gozo de seus direitos sociais, poderá votar e ser votado.

Art. 30º - As impugnações de candidatura, serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Entidade ou ao Presidente da Comissão Eleitoral, observados o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o registro da chapa.

CAPÍTULO XII – DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio do Projeto Nascendo - Chegue e Abrace será constituído das contribuições dos seus colaboradores, doações, subvenções e legados.

Art. 32º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais somente poderá ser decidida por aprovação de maioria absoluta presente à Assembléia Geral, para esse fim.

CAPÍTULO XIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 33º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e findando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 34º - A Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação Nascendo Chegue e Abrace, um balancete patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, assim como, uma demonstração das origens e aplicações de recursos até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 35º. Os recursos para a manutenção e ampliação da Associação Nascendo Chegue e Abrace, serão oriundos de convênios, e parcerias firmadas com instituições filantrópicas e sociais, empresas, administrações: municipal, estadual e federal, bem como de subvenções a que tenha direito por lei, municipal, estadual e federal.

Parágrafo único: A Associação Nascendo Chegue e Abrace poderá também realizar eventos ou promoções especialmente para o fim de arrecadar verbas para a sua manutenção ou para o cumprimento de suas finalidades.

MX scas

Gislaine



CAPÍTULO XV- DA LIQUIDACÃO

Art. 36º – A Associação Nascendo Chegue e Abrace somente poderá ser extinta por deliberação da maioria de seus associados, ou por decisão judicial.

Art. 37º – No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de sua liquidação e nomear um liquidante que juntamente com o Conselho Fiscal, funcionará durante o período de sua liquidação.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º - O estatuto do Projeto Nascendo - Chegue e Abrace poderá ser modificada através de decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 39º – A entidade civil poderá dissolver-se por deliberação da Assembléia Geral, com reunião especialmente convocada para esta finalidade e com a presença mínima de dois terços dos associados efetivos.

Art. 40º – Em caso de dissolução do Projeto Nascendo - Chegue e Abrace, o patrimônio será revertido em favor de uma entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, possuindo toda sua documentação regular, definida na mesma Assembléia de dissolução.

Art. 41º – Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais Órgão votados ou indicados pela Assembléia ou Diretoria, exercerão as suas atividades gratuitamente, não podendo ser remunerados a qualquer título.

Art. 42º – As subvenções e auxílios recebidos da comunidade em geral, ou do poder público Federal, Estadual ou Municipal, serão aplicados integralmente no território nacional. Para manutenção e desenvolvimento de objetivos institucionais.

Art. 43º – O Projeto Nascendo - Chegue e Abrace não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 44º – A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma previsto no estatuto, garantido a um quinto dos Associados o direito de promovê-la.

Art. 45º – Os casos omissos serão resolvidos por lei e por deliberação em Assembléia Geral.

Art. 46º – Membros da Atual Diretoria e rol dos fundadores:

Presidente: Nancy Alvares Caetano Moisés, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 752.859 SSP/MG e CPF: sob nº 319.507.876-72 residente à Rua Brasília, nº 134, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone: (47) 99999-3902, email: nancyacmoises@gmail.com;

Diretora Executiva: Lori Maria Fiorin Konageski, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.010.270.146 SSP/RS e CPF: 308.098.430-72 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 94, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99794-3501, email: elioelori@bol.com.br;

Diretora Financeira: Gislaine Karina Santos Coninck, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 38.518.724 SSP/SC e CPF: 005.978.319-20 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 112, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone: (47) 99964-0731, email: karineinox@gmail.com;

NK *ssa* *Gislaine*



Secretária: Izabel Cristina Bento Badesso, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 25.117.391-4 SSP/SP e CPF: 254.660.788-08 residente à Rua Maceió, nº 103 Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 99249-0040, email: crisbadessoo@gmail.com;

1ª. Conselheira Fiscal: Leila Maria da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 4/R 1.204.379-6 SSP/SC e CPF: 437.676.649-68 residente à Rua Vereador Ludgero Figueiredo, nº 287, Centro, Balneário Piçarras Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98405.8582, leilinha.pi@hotmail.com;

2ª. Conselheira Fiscal: Luciane Carmem Figueredo, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 1.403.625 SSP/SC e CPF: 028.903.159-16 residente à Rua Nackle Francisco, nº 12 – Apto 11, Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98445-0436, email: lucarmem@hotmail.com;

3ª Conselheira Fiscal: Tereza Maria Ferreira Diniz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 387.599 SSP/SC e CPF: 848.448.509-97 residente à Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, nº 266, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98442.8184, email: terezadiniz6@gmail.com;

1ª Conselheira Administrativa: Márcia Cabral e Silva Machado, casada, do lar, portadora do RG nº 1.921.416 SSP/SC e CPF: 691.408.209-04 residente à Rua São Ludgero, nº 390, bairro: Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (47) 98846-4622, email: marcia_cabral_silva@hotmail.com;

2ª Conselheira Administrativa: Ana Maria Battistella, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 150.670 SSP/SC e CPF: 659.269.439-49 residente à Avenida José Temistocles de Macedo, nº 490, Centro: Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone (41) 99997-5905, email: anabattistella@gmail.com;

Art. 47º - Fica eleito o foro desta Comarca de Balneário Piçarras -SC para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto.

Eu, Nancy Alvares Caetano Moisés, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 752.859 SSP/MG e CPF: sob nº 319.507.876-72 residente à Rua Brasília, nº 134, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Santa Catarina, CEP: 88380-000, fone: (47) 99999-3902, email: nancyacmoises@gmail.com, atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na Assembléia Geral de Fundação do "Projeto Nascendo - Chegue e Abraçe" realizada em 15 (quinze) de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), tendo os presentes assinado a Ata nº 01 de constituição da mesma, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final.

Balneário Piçarras, 15 de Outubro de 2019.

TABELIONATO
NOTAS

Nancy Alvares Caetano Moisés

Nancy Alvares Caetano Moisés
Presidente

Maurício Köche

Advogado
OAB/SC 13739

TABELIONATO
NOTAS

Izabel Cristina Bento Badesso

Izabel Cristina Bento Badesso
Secretária

TABELIONATO
NOTAS

Gislaine Karina Santos Coninck

Gislaine Karina Santos Coninck
1ª Tesoureira

Tabelionato de Notas e Protestos
Balneário Piçarras - SC
Reconhecimento
no Verso

Maurício Köche
Advogado
OAB/SC 13739

Estado de Santa Catarina
OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS

ANGELA CRISTINA MOSER - Oficial
Rua Manoel Figueiredo, 67, Centro, Balneário Piçarras - SC, 89380-000 - (47)
3346-1190 - registrocivilpicarras@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 001645 Data: 23/04/2020 Livro: 0009 Folha: 010
Registro: 001458 Data: 29/04/2020 Livro: A-006 Folha: 127
Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO PROJETO NASCENDO CHEGUE E ABRA
Emolumentos: Registro R\$ 118,00, Selo R\$ 2,80, ISS R\$ 5,91 - Total R\$ 126,71 -
Recibo nº 28194

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FUW28089-QW4T
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Piçarras - 29 de abril de 2020

ANGELA CRISTINA MOSER - Oficial



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / 66
AV. NEREU RAMOS, 751 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 3347-0056 / 3347-1747 / 3345 2549
notas@tabelionatomenezes.com.br - www.tabelionatomenezes.com.br
TABELIÃO: REGIS CASSIANO MENEZES

Reconheço por Autenticidade as firmas de GISLAINE KARINA DOS SANTOS CONINCK; NANCY ALVARES CAETANO MOISES e IZABEL CRISTINA BENTO BADESSO, e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Balneário Piçarras - SC, 28 de abril de 2020

JOSIMARA DA SILVA PADILHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R\$10,50 + ISS: R\$ 0,525 + Selo: R\$8,40 = Total: R\$19,42 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FSP33782-PIAA - FSP33783-LOVY; FSP33784-CT86)

Confira os dados do ato no site: <http://selo.tjsc.jus.br/>

